



**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 2024.

**"Dispões sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais"**

A Mesa da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, apresenta o seguinte projeto de lei complementar, para deliberação plenária a saber:

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica estabelecido em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único: para fins de pagamento de benefício previdenciário, o subsídio do extinto cargo de chefe de gabinete, fica equiparado ao subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Municipal de Pirapora do Bom Jesus

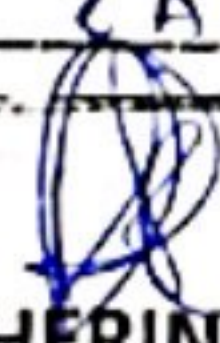
Pirapora do Bom Jesus, 29 de novembro de 2024.

113 1 24

02 / 11 / 24

VIZ CARLOS

**RODRIGO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE

  
**KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA**  
1ª SECRETÁRIA

  
**BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO**  
2º SECRETÁRIO